



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.035, DE 14 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), no Departamento de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao contrato de repasse nº 0336977-12/2010/MAPA/CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

05.30 Departamento de Agricultura

1025 Equipamentos em Geral

20.606.0011.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente 68.000,00


Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de junho de 2017.


Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento


Ricardo Alberto Pereira Florino
Secretário de Gestão e Articulação Política

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 14 de junho

de 2017.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei nº 89/2017